



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacaoofhap@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR LOTE, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A **TABELA SINAPI, COM DESONERAÇÃO**, ABRANGÊNCIA MINAS GERAIS), VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO PRÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP.

REQUISITANTE:

Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Diretoria Executiva /Setor de Engenharia.

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto registro de preços para aquisição eventual aquisição de material de construção (em regime de menor preço por lote, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a tabela SINAPI, com desoneração, abrangência Minas Gerais), visando o atendimento das necessidades de manutenção e reparos no predio da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	PERCENTUAL MÍNIMO PARA ADJUDICAÇÃO
1	ADESIVOS, COLAS, AGLUTINANTES, ARGAMASSAS E REJUNTAS	UN	R\$1.000	3%
2	ARAMADOS PARA CERCAMENTO - ARAMES E TELAS	UN	R\$20.000	3%
3	AÇOS E ARAMES PARA CONCRETO ARMADO	UN	R\$50.000	3%
4	CALHAS, RUFOS E ACESSÓRIOS	UN	R\$5.000	3%
5	CHAPAS DE AÇO	UN	R\$10.000	3%
6	CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA E DE MDF	UN	R\$12.000	3%
7	CIMENTO	UN	R\$55.000	3%
8	ESQUADRIAS EM GERAL (ALUMINIO, AÇO, MADEIRA), PORTAS, JANELAS E ACESSÓRIOS EM GERAL	UN	R\$20.000	3%



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacaoofhap@gmail.com

9	FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL	UN	R\$10.000	3%
10	FORROS E ACESSÓRIOS	UN	R\$5.000	3%
11	INSUMOS PARA ALVENARIAS E DIVISÕES	UN	R\$20.000	3%
12	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS DIVERSOS	UN	R\$20.000	3%
13	MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL	UN	R\$20.000	3%
14	MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E HIDROSSANITÁRIAS EM GERAL	UN	R\$20.000	3%
15	MATERIAIS PARA USO GERAL - PARAFUSOS, PREGOS E ACESSÓRIOS	UN	R\$6.000	3%
16	PISOS, REVESTIMENTOS E ACESSÓRIOS	UN	R\$15.000	3%
17	TELHAS EM CERÂMICA, CONCRETO, VIDRO, FIBROCIMENTO, METÁLICAS E ACESSÓRIOS	UN	R\$20.000	3%
18	TINTAS, VERNIZES E INSUMOS PARA PINTURA	UN	R\$40.000	3%

Por se tratar de estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, em compromisso futuro para a a fundação Hospitalar, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da fundação hospitalar, sem que isso justifique qualquer indenização a LICITANTE VENCEDORA.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens acima elencados, se faz necessária para o fornecimento de se justifica pela necessidade de adquirir uma ampla variedade de matérias, cujo propósito é suprir as demandas da fundação hospitalar para realização de reparos e manutenções dentro da fundação hospitalar; visa também atender demanda futura de aquisição de itens para realização de galeria para canalização de córrego que fica na entrada da instituição.

Vale frisar que a aquisição de materiais de construção se justifica face ao interesse público de manter os serviços da fundação hospitalar em níveis aceitáveis para oferecer conforto e segurança aos usuários, bem como, a necessidade de dar manutenção para a conservação do prédio, dentre os outros, bens patrimoniais.



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacaoofhap@gmail.com

III - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, modalidade aberta e critério de julgamento MAIOR DESCONTO por lote, com base na TABELA SINAPI - REFERÊNCIA DE PREÇOS DE INSUMOS DESONERADA- MG vigente ao mês da disputa de lances.

Os valores de aquisição de materiais a serem considerados no pedido de compra deverão se referir à TABELA SINAPI - REFERÊNCIA DE PREÇOS DE INSUMOS DESONERADA- MG vigente no momento da emissão da Nota de Empenho / Autorização de compra, descontado o percentual licitado, conforme a Ata de Registro de Preço.

- O licitante deve proporcionar entrega dos materiais, para atender necessidades administrativas desta fundação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os pedidos serão feitos de forma parcelada, ao longo dos doze meses de vigência do contrato, de acordo com a necessidade e demanda da FHAP.

As entregas deverão ser realizadas em até 05(cinco) dias uteis, a partir da entrega da ordem de fornecimento (OF) pela contratante.



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacaoofhap@gmail.com

Devido a imprevisibilidade da necessidade de fornecimento, poderá ocorrer situações de emergência, em especial a casos vazamento em tubulações hidráulicas, falta de energia causado por falta de materiais elétricos, arrombamentos, riscos iminente de desabamento ou qualquer outro fator que demande uma entrega imediata do produto, neste caso, a entrega deverá ocorrer imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Os licitantes deverão ter atenção quanto ao prazo de entrega para que não traga transtorno ao funcionamento da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, uma vez que ocorrendo atraso na entrega acarretará prejuízos ao funcionamento do hospital, sujeitando o proponente infrator as penalidades previstas neste edital e no instrumento de contrato, ficando os mesmos cientes de que os pedidos serão realizados parceladamente, mediante a demanda e necessidade, sem que a licitante vencedora possa impor valor ou volume mínimo para cada pedido.

As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade da instituição para aquisição dos mesmos.

Na ocorrência de algum caso de não aceitação do produto por algum problema ocorrido no transporte, na fabricação ou outro que não seja de responsabilidade da fundação, o fornecedor fica obrigado a substituir os produtos, sem custos para a contratante, **no prazo máximo de 2 dias úteis**, contados da notificação a ser expedida pelo responsável. O fornecedor é responsável pela entrega dos itens na instituição.

As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;

O licitante vencedor deverá apresentar, para fins de habilitação:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma, e ainda nos seguintes cadastros:

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, abrangendo as seguintes consultas:

TCU	Inidôneos - Licitantes Inidôneos
CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Portal da Transparência	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

Portal da Transparência	CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
----------------------------	--

- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas, o gestor poderá diligenciar para verificar se a ocorrência impeditiva abrange somente o órgão que aplicou a penalidade ou se a empresa foi declarada INIDONEA para licitar com o Poder Público, sendo esta última sanção impeditiva de sua participação também no município de Itamarandiba.
- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) RG ou documento de habilitação dos sócios administradores.

DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ;
- b) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, e
- c) Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, mediante apresentação de cópia do Certificado ou Certidão Negativa, ambas emitidas pela Caixa Econômica Federal - CEF em vigor na data da apresentação, e ~~Certidão Negativa de Débitos trabalhistas~~ - **CNDT**.



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

IV – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A fonte de recursos previsto no orçamento no qual recairão sobre a presente contratação será a seguinte ficha:

- **FICHA 955,956,957.**

Ressalta-se que a ficha orçamentária poderá ter alterada sua numeração devido aos recursos utilizados para a aquisição.

V-JUSTIFICATIVA DA EXCLUSIVIDADE MICROEMPRESA/EPP LOCAL/REGIONAL

Quanto à limitação geográfica: a Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, visando fomentar o comércio local, com fundamento no Decreto Municipal nº 4985 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação e tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoas físicas, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo.

No citado Decreto, ficou estabelecido que:

§ 1º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do município de Itamarandiba;

II - âmbito regional - Para fins de aplicação dos benefícios dispostos neste Decreto, serão consideradas âmbito regional as microempresas e empresas de pequeno porte que possuam sede nas microregiões de Capelinha/MG e Diamantina/MG (conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), podendo o instrumento convocatório definir outra delimitação, desde que respeitado o limite territorial do Estado de Minas Gerais.

Quanto ao enquadramento da empresa interessada: o art. 48, inciso I da LC 123/2006 alterada pela Lei 147/14, dispõe que o Município deverá destinar exclusivamente à ME, EPP ou a elas equiparadas os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Mesma redação dada pelo art. 4º do Decreto Municipal nº 4985/2022.



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap@gmail.com

É importante registrar que o Município de Capitão Enéas limitou geograficamente a disputa no Pregão 010/2019, a referida iniciativa foi examinada e pelo Eg. TCE/MG. Desde a análise da Unidade Técnica que a Eg. Corte de Contas Mineira entendeu acertada a limitação geográfica com vistas a fomentar o desenvolvimento econômico e social local. Na decisão, a 1ª Câmara do Eg. Tribunal considerou a análise da equipe técnica e decidiu que:

"Considero acertada, assim, a análise da unidade técnica ao concluir que "a limitação geográfica não restringe a competitividade do certame, visto que, na verdade, baseiase em critérios de conveniência e oportunidade do gestor público, tendo como objetivo a eficiência administrativa e a economicidade para os cofres públicos" (fl. 509v).

Verifiquei que há precedentes desta Corte de Contas no sentido de ser aceitável a restrição geográfica em situações similares à hipótese dos autos, a exemplo da Denúncia n. 1.012.006, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, apreciada pela Segunda Câmara em 26/10/17. No mencionado decisum, julgou-se razoável a exclusividade de contratação para empresas sediadas no município ou num raio de 100km, especificada no edital, por fomentar o desenvolvimento econômico e social local, nos termos da Lei Complementar n. 123/06:

"Na mesma esteira do entendimento apresentado pelo Órgão Técnico, considero cabível a exclusividade prevista no edital, desde que presentes 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte situadas no município ou em um raio de 100 km, por fomentar o desenvolvimento econômico e social local, como pretende a Lei complementar n. 123/2006.

Cumprе ressaltar ainda que, não obstante entenda pela razoabilidade da exclusividade prevista no instrumento convocatório, consoante se verifica da Ata de Julgamento e Habilitação das Propostas do certame em exame, fls.335/336, apenas duas empresas apresentaram propostas, sendo que somente uma delas era microempresa, não tendo sido aplicada, no caso concreto, a previsão editalícia de exclusividade contida no item 1.2 do edital e impugnada pela denunciante.

Assim, considerando que a previsão editalícia encontra amparo legal no caput do artigo 47 da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional - e ainda, que no caso concreto não ocorreu a premissa estabelecida para a exclusividade prevista na cláusula editalícia impugnada, pois apenas uma microempresa



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacaofhap@gmail.com

participou do certame -, entendo ser improcedente o fato denunciado.”

No mesmo sentido: Denúncia n. 1.058.765, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 30/5/19; Denúncia n. 1.040.744, Primeira Câmara, Rel. Cons. José Alves Viana, julgada em 03/9/19 e Denúncia n. 980.583, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 24/5/18. Por todo o exposto, considero razoável a opção do administrador por delimitar a participação de empresas sediadas no município ou num raio de 120km, por estar de acordo com os preceitos da Lei Complementar n. 123/06, promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, além de garantir a sustentabilidade exigida nas contratações públicas”.

(Denúncia n. 1066685, Rel. Hamilton Coelho, Plenário, Primeira Câmara, Sessão do dia 05 de novembro de 2019).

Também se justifica a delimitação, pois tal restrição não irá impedir a implementação do princípio da competitividade que impõe que as licitações públicas devem possibilitar uma efetiva competição entre os aqueles que almejam participar; haja vista que a administração antes de delimitar distância analisou e constatou a existência de várias empresas e estabelecimentos localizados local e regionalmente, alcançando mais de 20 municípios regionais e um raio de mais de 150km, que possuem condições suficientes de atender o objeto licitado.



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacaoofhap@gmail.com

Diamantina	Couto de Magalhães de Minas
	Datas
	Diamantina
	Felício dos Santos
	Gouveia
	Presidente Kubitschek
	São Gonçalo do Rio Preto
	Senador Modestino Gonçalves
Capelinha	Angelândia
	Aricanduva
	Berilo
	Capelinha
	Carbonita
	Chapada do Norte
	Francisco Badaró
	Itamarandiba
	Jenipapo de Minas
	José Gonçalves de Minas
	Leme do Prado
	Minas Novas
	Turmalina
	Veredinha

VI - CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO;

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, com o devido ateste de fornecimento.

VII - FISCAL DO CONTRATO

A *CONTRATANTE* é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela fundação, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da *CONTRATADA*;

A fiscalização será exercida no interesse da fundação e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante *CONTRATADA*, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes e prepostos;

Por se tratar de Registro de Preços que atenderá a todos os setores, caberá ao setor requisitante, nomear o fiscal do contrato quando na formalização de sua demanda, constituindo preposto de seu setor que seja o responsável pela fiscalização e cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como análise e aceitação do objeto pretendido, realizando a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução.



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacaoofhap@gmail.com

Itamarandiba/MG 15 de março de 2024.

Antônio Afonso de Andrade
Diretor Executivo da FHAP
